

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Lei Complementar 133/2015

Jardim, 02 de Março de 2015

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A Lei Complementar nº 083/2011 passará a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 37 - ...

Parágrafo Único – aplicam-se aos membros do Comitê de Investimentos e demais órgãos colegiados às disposições deste artigo.

Art. 38. A função dos diretores será remunerada na seguinte forma;

I-A função de Diretor Geral, que será exercida em caráter de dedicação integral e será remunerada no valor de 60% (sessenta por cento) do cargo de Secretário Municipal -ADS-I, do quadro de remunerações do Município de Jardim/MS e será custeada pelos cofres do IPJ.

II-A função dos demais diretores que também serão exercidas em caráter de dedicação integral será remunerada no valor de 70% (setenta por cento), da remuneração do inciso anterior e será custeado pelos cofres do IPJ.

Art. 41 -

I – Cargos de provimento efetivo:

a) ..

b) 01 (um) cargo de zelador".

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA Prefeito Municipal